

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010
(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio
2011-2020 e dá outras
providências.”**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Jorginho Mello)**

Dê-se à Estratégia 10.4 **do ANEXO ao PL 8035/2010**, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, a seguinte redação:

Estratégia 10.4 - Institucionalizar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

Justificativa

A LDB (Lei nº 9394/96) prevê a educação profissional técnica de nível médio sob a forma articulada (art. 36B), que pode ser integrada ou concomitante (art. 36C). A integrada realiza-se na mesma instituição com matrícula e conclusão únicas para cada aluno. A concomitante pode realizar-se na mesma ou em instituições escolares distintas, com matrículas e conclusões igualmente distintas para cada aluno.

A proposta original, que Institucionaliza programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional, restringe e limita as possibilidades de oferta pelas instituições e de oportunidades para os jovens.

Pela emenda proposta, os programas poderão beneficiar a rede física de escolas públicas, que atuam na educação de jovens e adultos **articulada** à educação profissional e não somente as escolas que atuam na educação de jovens e adultos **integrada** à educação profissional.

A forma integrada constitui espécie e a forma articulada é o gênero que compreende as formas integrada e concomitante. São duas, portanto, as possibilidades: (1) o aluno pode cursar o integrado na mesma escola; (2) o aluno pode cursar o ensino médio numa escola e, de forma autônoma, o curso técnico na mesma escola ou em outra.

Sala das sessões em de maio de 2011

JORGINHO MELLO
Deputado Federal